



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURUPI E UNIRG/CASA DE CULTURA DE GURUPI

PARTÍCIPES:

Fundação Unirg (Casa de Cultura), Estado do Tocantins, estabelecida na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP 77423-250, Gurupi – TO, inscrita no CNPJ nº 01.210.830/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor **Thiago Piñeiro Miranda**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 612.746 SSP/TO, CPF nº 964.247.021-72, adiante denominada cessionária, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições seguintes

O **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.618/0001-52, com sede a Rodovia TO 242 – Km 405 – Cx. Postal 410 (Centro Administrativo, Antiga Andrade Gutierrez), neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Senhora Josiniane Braga Nunes**, brasileira, portadora do CPF nº 288.843.291-91, RG nº 263.210 2ª via, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, Qd 02, Lt 12 – Parque Residencial São José, nesta cidade e a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, CNPJ nº 17.527397/0001-77, com sede a Rodovia TO 242 – Km 405 – Cx. Postal 410 (Centro Administrativo, Antiga Andrade Gutierrez), neste ato representado pelo **Senhor Davi Pereira de Abrantes**, portador do RG nº 230.397 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF nº 778.386.701-44, nomeado pelo Decreto nº 0123/2022 de 02 de fevereiro de 2022 com publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Gurupi, adiante denominada cessionária, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação com as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.394/96, Lei nº 2.244 de 03 de dezembro de 2015 e a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, regendo-se pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto ceder para a Secretaria Municipal de Educação o espaço físico da Casa de Cultura da Unirg, para que a Secretaria promova as suas expensas, aulas de iniciação artística, de acordo com as modalidades que lhe convém, promovendo o acesso e a fomentação a cultura e educação aos alunos da rede pública municipal.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Compete a **SEMEG**:

I – arcar com todas as despesas inerentes ao presente Acordo de Cooperação, ficando sob sua responsabilidade o pagamento da remuneração de seus servidores, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como, quaisquer outros que por ventura integrem o salário ou vencimento;

II – cientificar-se de que o servidor que atuará no espaço da UNIRG esteja informado de que deverá cumprir todos os normativos e regulamentos daquele órgão;

III – solicitar toda documentação necessária à renovação deste Acordo de Cooperação;

IV – definir sobre a continuidade da cooperação, do quantitativo de alunos a serem atendidos no exercício anterior ao do que será firmado ao Acordo de Cooperação, até o dia 31 de dezembro;

V – encaminhar solicitação, com antecedência, das datas e horários necessários para utilização do espaço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para o devido agendamento da Casa de Cultura da UnirG;

VI – fiscalizar o fiel cumprimento da legislação e os normativos municipais quanto ao atendimento aos alunos abrangidos por este Acordo de Cooperação.

Compete a **UnirG**:

I – planejar, organizar e promover as ações referentes à execução deste Acordo de Cooperação;

II – cuidar para o espaço seja utilizado exclusivamente em atividades correspondentes ao objeto deste Acordo de Cooperação;

III – permitir e facilitar a SEMEG o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

IV – manter a SEMEG informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste Acordo de Cooperação, bem como sobre eventuais infrações funcionais e/ou sanções disciplinares que possam ocorrer na execução deste termo;

V – colaborar com a SEMEG no desenvolvimento de ações que visem à melhoria do serviço educacional de Gurupi, bem como ofertar duas oficinas na área de atuação artísticas aos demais professores.

VI – mencionar a participação do município de Gurupi – SEMEG em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação referentes ao objetivo deste Acordo de Cooperação;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

VII – observar o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos;

VIII – manter, durante toda a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de a partir do dia 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito, a qualquer tempo e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente das imposições da lei ou de quaisquer de suas cláusulas e a interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dez dias após a assinatura deste Acordo de Cooperação, providenciará a sua publicação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, 27 de fevereiro de 2023.

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0123/2022

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº 233/2021



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO I

QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS

Entidade: Casa da Cultura da Unirg

| M O D A L I D A D E S | MÚSICA | Orquestra: violino, violoncelo, viola, contrabaixo | VAGAS REDE ESTADUAL | VAGAS REDE MUNICIPAL |
|---|--------------------|--|------------------------|-------------------------|
| | | | 07 | 11 |
| | TEATRO | Infantil e Adolescente | 10 | 15 |
| | DANÇA | Balé | 10 | 15 |
| | | Moderna e contemporânea | 10 | 15 |
| | | Urbanas | 10 | 15 |
| | ARTES PLÁSTICAS | Pintura: iniciantes e intermediários | 05 | 07 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 52 | 78 |
| TOTAL GERAL | | | | 130 |



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO II

SERVIDORES QUE ATUARÃO NO ESPAÇO CEDIDO

Entidade: Casa de Cultura da Unirg

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE |
|----------------------------|---------------|------------|
| Professor de Artes Cênicas | 20 horas | 01 |
| Professor de Música | 20 horas | 01 |
| TOTAL | | 02 |